

LEI Nº1150 DE 14 DE JULHO DE 1989.

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E AO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais ativos, inativos, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos detentores de Funções Gratificadas e ao Quadro do Magistério Público Municipal conforme quadros e Leis existentes, na ordem de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de julho de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal